



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SAPL Nº 48/2022 - Emenda Modificativa

Ao Projeto de Lei nº 130/2022, de autoria da Vereadora Anice Gazzaoui que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação de guias de turismo regionais para acompanhamento turístico no Município de Foz do Iguaçu, trata das atribuições do Guia de Turismo Regional Local e dá outras providências”.

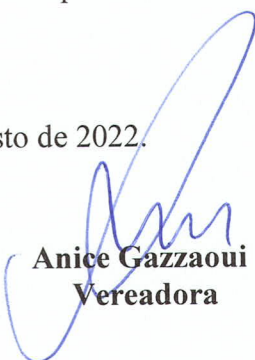
Art. 1º Modifique-se o art. 1º e o caput do art. 6º do Projeto de Lei nº 130/2022, que passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** A empresa de turismo organizadora da viagem deverá, em visita aos atrativos turísticos do município estar acompanhado por Guia de Turismo Regional, habilitado no Estado do Paraná, independentemente da existência de Guia de Turismo de excursão nacional ou internacional, de acordo com a Lei Federal nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993 e a Portaria do Ministério do Turismo nº 37/2021.”
(NR)

“**Art. 6º** A empresa de turismo organizadora da viagem, em visita aos atrativos turísticos do município, que não estiver acompanhado por Guia de Turismo Regional, habilitado no Estado do Paraná, estará sujeita as seguintes penalidades:

[...]” (NR)

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2022.


Anice Gazzaoui
Vereadora